



Gabinete do
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 08 /2026

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 12/02/2026
Visto Presidente:

Câmara Municipal de São Benedito
RECEBIDO

Em: 05/02/2026

Wlfrido Maciel

ALTERA OS ITENS 5 E 6 DO ARTIGO 6º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE 14 DE
MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou, e Eu **Saul Lima Maciel Prefeito** Municipal de São Benedito – Ce, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 1.506, de 14 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º (...)

2. SUBORDINADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.24. Coordenadoria do NAEC - Núcleo de Artes, Educação e Cultura.

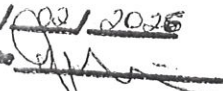
5.24.1. Supervisão de Arte e Cultura Ensino-Aprendizagem

Art. 2º - Ficam excluídos a “Coordenadoria do NAEC”, da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, constante do subitem 9.7 e, Supervisão de Arte e Cultura Ensino-Aprendizagem, constante no subitem 9.7.1 do item 9, da lei municipal nº. 1.506, de 14 de março de 2025.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 03 de fevereiro de 2026.

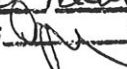
SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Município de São Benedito
RECEBIDO
EM 05 / 02 / 2026
Visto Presidente: 



Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 12 / 02 / 2026

Visto Presidente: 

Gabinete do
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 04 /2026

São Benedito(CE), 03 de fevereiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

Ref.: Alteração da Estrutura Administrativa do Núcleo de Artes, Educação e Cultura – NAEC

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que altera os itens 5 e 6 do art. 6º da Lei Municipal nº 1.506, de 14 de março de 2025, com o objetivo de redefinir a vinculação administrativa do Núcleo de Artes, Educação e Cultura – NAEC, passando este a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

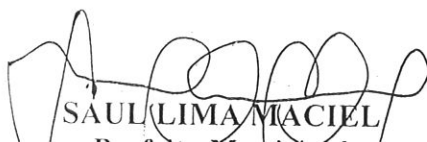
A proposta ora submetida visa ao aperfeiçoamento da organização administrativa municipal, promovendo maior racionalidade, eficiência e integração das políticas públicas voltadas à educação, à cultura e às artes. A vinculação do NAEC à Secretaria Municipal de Educação permitirá melhor coordenação das ações pedagógicas e culturais, potencializando resultados, otimizando recursos e fortalecendo a execução de projetos educacionais e culturais no âmbito do Município.

Ressalte-se que a medida não implica criação de novos cargos ou aumento de despesas, tratando-se de ajuste estrutural que busca conferir maior coerência administrativa e funcional às atribuições já desempenhadas pelo referido Núcleo, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o aprimoramento da gestão pública municipal, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiante de que contará com a aprovação de Vossas Excelências.

Renovo, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SAUL LIMA MACIEL



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº008/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 04 de fevereiro 2026, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº008/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **"ALTERA OS ITENS 5 E 6 DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE 14 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 05 de fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão: **ALTERA OS ITENS 5 E 6 DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE 14 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Analizando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

A FAVOR ☐ CONTRA ☐

Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

A FAVOR ☒ CONTRA ☐

Alex Martins de Medeiros
Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR ☒ CONTRA ☐





COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº008/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social reuniu-se no dia 05 de fevereiro de 2026, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº008/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **"ALTERA OS ITENS 5 E 6 DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE 14 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida 06 de fevereiro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão, que: **"ALTERA OS ITENS 5 E 6 DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE 14 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Analizando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Cultura, Educação, Saúde e Assistência Social VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Andrea Rufino da Silva
Andrea Rufino da Silva
PRESIDENTE

Tarciana Almeida Melo
Tarciana Almeida Melo
RELATOR

Francisco das Chagas Paula de Oliveira
Francisco das Chagas Paula de Oliveira
MEMBRO

A FAVOR ☒ CONTRA ☐

A FAVOR ☒ CONTRA ☐

A FAVOR ☒ CONTRA ☐

